Prefeitura Municipal de Altamira

ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 639/95 ALTAMIRA(PA), 02 DE OUTUBRO DE 1.995.

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE UM IMOOVEL URBANO DO PATRIMONIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Altamira, SR. MAURICIO BASTAZINI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, aprovou e Ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por VENDA um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal, em favor da SRA. MARIA SALVADOR FAIS.

Art. 2º - O referido Imóvel está localizado à Trav. Coronel Tancredo nº 438, entre a Avenida Djalma Dutra e rua 07 de Setembro, com as seguintes características: área total de 143,50 metros quadrados (Cento e Quarenta Inteiros e Cinquenta Décimos), com as seguintes dimensões e limites: Frente: Com a Trav. Coronel Tancredo, onde mede 07,00 metros; Fundos: com o Sr. João Batista Faís Junior, onde mede 07,00 metros; Lado Direito: com a Avenida Djalma Dutra, onde mede 20,50 metros; Lado Esquerdo: com o Sr. Francisco Monteiro, onde mede 20,50 metros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 02 dias do mês de Outubro de 1.995.

Mauricio Bastazini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

ESTADO DO PARÁ